EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TURISMO INDUSTRIAL

Abertura de Inscrições para credenciamento de empresas interessadas em receber o Turismo Industrial.

A Prefeitura de Mauá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, torna público o presente edital de chamamento público, visando a seleção de organizações de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em celebrar termo de cooperação objetivando a execução do projeto "Turismo Industrial".

1. OBJETO

O Termo de cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre a administração pública municipal e organizações de pessoas jurídicas de direito privado, na implementação de um roteiro de turismo industrial, com o objetivo de promover a realização de visitas internas a indústrias e empresas em geral, bem como valorizar a imagem e o potencial industrial, de prestação de serviços, de negócios e fomentar atividades inovadoras.

1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado, interessadas a firmarem "TERMO COOPERATIVO" com a finalidade de realização de um roteiro, oferecido como CONTRAPARTIDA a possibilidade de exploração comercial das atividades, por meio da exposição de banners, material gráfico e informações dos participantes nas ações do projeto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORES, cientificados de que deverão manifestar sua intenção em firmar parceria para a finalidade acima descrita, através do preenchimento do formulário https://forms.gle/abMJJwn1Y5Qv5hgt8, solicitando adesão ao Projeto Turismo Industrial, com a devida documentação que segue:

I. Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em validade:
II. Cópia da Certidão Negativa de Débito no INSS – CND em validade;
III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em validade;
IV. Declaração firmada pelo COOPERADOR de que não se encontra inadimplente face à Administração Municipal;
V. Cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo do COOPERADOR, bem como prova de inscrição no CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - As manifestações serão analisadas pelo Comitê de Avaliação das propostas, sendo composto por membros da gestão pública – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e representantes da indústria e de turismo, levando em conta os seguintes critérios:
I. Documentos Obrigatórios;
II. Pertinência da proposta, levando em consideração o perfil da empresa em relação ao Projeto proposto;
III. Qualidade da visita teste realizada com a equipe de avaliação do Turismo Industrial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

IV. Atendimento integral da Cláusula Terceira do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem-se em obrigações do COOPERADOR para regular a consecução do Termo Cooperativo a ser firmado:
I. Indicar os representantes responsáveis pela aprovação dos agendamentos e visitas (nome, email, telefone e departamento/setor);
II. Definir o calendário de visitas com datas, horários e limites de pessoas por grupos;
III. Realizar visita teste com a equipe de Avaliação do Turismo Industrial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
IV. Autorizar previamente a divulgação e uso de imagem pela Prefeitura Municipal de Mauá dos eventuais COOPERADORES e das visitas realizadas em suas dependências, através do Termo de Autorização para divulgação e uso da imagem conforme constante no Anexo I, parágrafo IV.
V. Descrever detalhadamente quais atividades serão desenvolvidas pelo COOPERADOR para a consecução da agenda de visitas e como se darão as condições executórias;
VI. Os meios de locomoção eventualmente utilizados dentro do estabelecimento a ser visitado são de responsabilidade do COOPERADOR;
VII. Fica condicionada a formalização da candidatura à COOPERADOR do objeto do presente edital, a apresentação de declaração firmada pelo representante legal do candidato, assumindo que todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, que vierem incidir, serão de exclusiva responsabilidade do COOPERADOR, eximindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem-se em obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo Cooperativo a ser firmado:
I. Instituir responsáveis internos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, destinados à coadministração do projeto, que perdurará até o término da cooperação a ser celebrada;
II. Participar ativamente da programação do projeto;
III. Realizar e garantir o agendamento das visitas em acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado entre as partes;
IV. Fornecer ferramentas e espaços para a promoção do Projeto em todas as esferas (municipal, regional, estadual e nacional);
V. Buscar parceiros e agentes multiplicadores.

CLÁUSULA QUINTA - O Termo Cooperativo será firmado conforme constante no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - Considerar-se-á extinto o Termo Cooperativo, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo COOPERADOR depois de verificado que não houve a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela Administração Municipal, contado da respectiva verificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política turística do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida.

CLÁUSULA OITAVA - O Termo Cooperativo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, independentemente das condições estipuladas para a rescisão do pacto, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - A execução do presente Edital de Chamamento não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mauá para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Edital de Credenciamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO.

Mauá, 01 de novembro de 2022.

Vera Lucia Scudeiro Santana
Secretária de Desenvolvimento Econômico